

EDITAL

LUTA OBRIGATÓRIA CONTRA O ESCRAVELHO DA PALMEIRA *Rhynchophorus ferrugineus* (Olivier)

Adelina M. Machado Martins, diretora regional de agricultura e pescas do centro (DRAPCentro), nos termos do nº 1 do art. 7º do Decreto Lei nº 154/2005, de 6 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 243/2009, de 7 de setembro e face ao disposto na alínea d), do art. 70º do Código de Procedimento Administrativo, **torna público o seguinte:**

1. A ocorrência no distrito de Coimbra, Aveiro, Leiria, Castelo Branco e Viseu, da praga *Rhynchophorus ferrugineus* (Olivier) coloca em risco as palmeiras e em particular a espécie *Phoenix canariensis* (palmeira das Canárias).
2. Os sintomas mais frequentes do ataque deste inseto (Fig.2) são as folhas desprendidas da coroa, orifícios e galerias na base das folhas podendo conter larvas e casulos, e coroa desguarnecida no topo ou um aspecto achatado (Fig.1).



Fig. 1 – Palmeira atacada (M. Neves)



Fig. 2 – Adulto de *R. ferrugineus* (F. Franca)

3. A dispersão das palmeiras e a elevada capacidade de multiplicação e disseminação do inseto, torna-se necessário o recurso ao presente meio de notificação como o mais apropriado para uma rápida divulgação a todos os interessados, das medidas de luta obrigatória contra o escaravelho da palmeira.
4. Ficam desta forma notificados, ao abrigo do estabelecido no art. 21.º do Decreto-Lei nº 154/2005, de 6 de Setembro, todos os proprietários, usufrutuários ou rendeiros de quaisquer parcelas de prédios rústicos ou urbanos, incluindo logradouros, com palmeiras, para procederem da seguinte forma:
 - 4.1 **Plantas mortas ou em fase avançada de infestação e sem recuperação possível**
Arranque e destruição do material vegetal afectado, recomendando-se a realização de tratamento prévio com inseticida(s) homologado(s) de forma a evitar a dispersão do inseto para novas zonas, cumprindo o estabelecido nos pontos 10 e 13 do “Plano de Ação para o controlo de *Rhynchophorus ferrugineus* (Olivier), DGAV, outubro de 2013.
 - 4.2 **Plantas aparentemente sãs, localizadas em zonas próximas de focos, ou em fase inicial de infestação**
Aplicação de medidas culturais, evitando a realização de cortes na planta que promovam a exposição dos tecidos vegetais vivos ao inseto nos períodos de maior intensidade de voo (março a novembro) e a realização de tratamentos fitossanitários com inseticida(s) homologado(s) ou através da aplicação de produtos biológicos.
5. A leitura do presente edital não dispensa a consulta da lei vigente
6. Caso tenha conhecimento de plantas com sintomas suspeitos ou para qualquer esclarecimento sobre o assunto, deverá contactar a Divisão de Apoio à Agricultura e Pescas da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (Tel: 239 800 555, fax: 239 833 679 ou daap@drapc.min-agricultura.pt) ou a Divisão de Espaços Verdes da sua Câmara Municipal

Castelo Branco, 12 de março de 2014
A Diretora Regional,

(Adelina M. Machado Martins)